



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 102/2015

Indefere o pedido do SITRA-AM/RR referente à suspensão dos efeitos dos arts. 2º e 3º da RA nº 242/2014-TRT11.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; dos Juízes Convocados Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus; Márcia Nunes da Silva Bessa, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 24/2015/NPP, o Parecer Jurídico nº 135/2015 e demais informações constantes do Processo Eletrônico nº MA-72/2015;

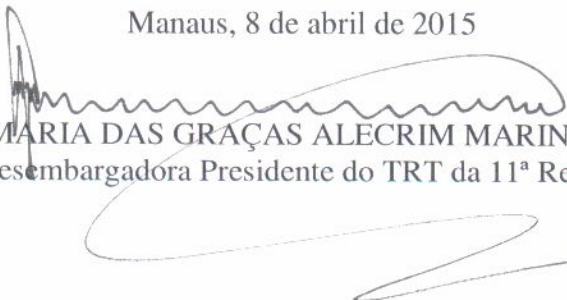
CONSIDERANDO a divergência do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, que deferia o pleito,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido formulado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho da 11ª Região - SITRA-AM/RR, referente à suspensão dos efeitos dos arts. 2º e 3º da Resolução Administrativa nº 242/2014-TRT11.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 8 de abril de 2015


MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região